



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

### Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - Compras

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência é a aquisição de Kit Enxoval Natalidade, para recém-nascidos, para ser entregues às Gestantes atendidas pelo Programa de Benefícios Eventuais e Emergenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS.

##### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

| ITEM | Características do objeto/Especificações técnicas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidades de Medida | Quant. | Valor unitário | Valor Total   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|----------------|---------------|
| 1-   | <b>Kit Natalidade, contendo os itens abaixo:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 bolsa de saída de maternidade;</li><li>• 1 banheira com suporte, para crianças até 2 anos;</li><li>• 1 toalha de banho com capuz, 100% algodão, medida mínima 65x80cm;</li><li>• 2 unidades de body manga curta tamanho (P);</li><li>• 2 unidades de body manga longa tamanho (P);</li><li>• 3 unidades de macacão longo em malha, tamanho (P);</li><li>• 4 Unidades de calças com pezinhos, tamanho (P);</li><li>• 6 Unidades de fraldas de boca, tecido 100% algodão, medida aproximada 68x68</li></ul> | UNIDADE            | 30     | R\$ 620,69     | R\$ 18.620,70 |

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 Unidade de toucas para bebê;</li> <li>• 2 pares de meias para bebê;</li> <li>• 2 pacotes de fraldas descartáveis tamanho (P) – embalagem com 36 unidades;</li> <li>• 1 unidade de manta infantil, 100% poliéster, 75x90cm;</li> <li>• 1 Unidade de Cobertor de berço em microfibra, 90/110cm</li> <li>• 1 pacote de lenço umedecido, dermatologicamente testado e hipoalergênico, embalagem com 400 unidades;</li> <li>• 1 Unidade de saboneteira em material plástico;</li> <li>• 2 Unidades de sabonete Infantil, glicerinado de 80G;</li> <li>• 1 Unidade de Shampoo infantil, glicerinado, dermatologicamente testado e hipoalergênico, frasco de 200ml.</li> <li>• 2 pares de luva para bebê.</li> </ul> <p>OBS- CADA KIT DEVERÁ SER EMBALADO COM TODOS OS ITENS ACIMA.</p> |  |  |  |  |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**3.1-** O objeto dessa dispensa é classificada como bem comum, pois possuem especificações usais de mercado e padrão de qualidade definidas, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei federal nº 14.133 de 2.021.

### **4. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1-** O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), é uma unidade pública estatal descentralizada da pública de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do sistema Único da Assistência Social (SUAS), nas áreas de vulnerabilidade e risco social do município. Se caracteriza como porta de entrada do SUAS. Tem como objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos da cidadania.

**4.2-** Em 17/12/2021, foi aprovada a Lei Municipal nº 3.460/2021, que “dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município da Estância Turística de Brotas e dá outras providências”. Essa Lei regulamentou a concessão de benefícios eventuais. Desta forma, consta do Artigo 30, Seção IV sobre Benefício Eventual. O benefício eventual na condição de suplementar e provisória integra organicamente as garantias do SUAS e se destina ao cidadão e à família quando em enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca risco e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 1.993.

**4.3-** Sendo assim, necessário se faz a aquisição para atender aos benefícios eventuais de Auxílio-natalidade na forma de bens de consumo que consiste na entrega à polução carente de Kits de enxoval e Kits de higiene para bebês recém-nascidos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**5.1-** A solução consistirá na contratação de empresa para o eventual fornecimento de Kits de Auxílio Natalidade de cuidados básicos com o bebê recém-nascido, para atendimento dos Benefícios Eventuais que serão entregues às gestantes de famílias carentes, acompanhadas pelos serviços socioassistenciais no Município da Estância Turística de Brotas/SP.

**5.2-** Atender às necessidades básicas: Os kits devem incluir itens como fraldas, roupas e produtos de higiene, que são fundamentais para os primeiros dias de vida do bebê.

**5.3-** Suporte às famílias em situação de vulnerabilidade: O foco é beneficiar gestantes que estão em situação de vulnerabilidade social, garantindo que tenham acesso a recursos essenciais durante um período crítico.

**5.4-** A integração com serviços socioassistenciais: A iniciativa deve ser articulada com os serviços já existentes no âmbito da assistência social promovendo um atendimento mais completo e eficaz.

### **5.5- Características dos Kits:**

**5.5.1-** Os Kits de Auxílio-natalidade devem ser compostos por:

- Fraldas descartáveis: para garantir a higiene do recém-nascido.
- Roupas básicas: Conjuntos de roupas adequados para a estação do ano e tamanho do bebê.
- Produtos de higiene: Como lenços umedecidos e sabonetes neutros.

**5.6-** A implementação desta solução não apenas atende a uma necessidade imediata das famílias carentes, mas também contribui para a promoção da saúde materno infantil. A articulação com políticas públicas e serviços sociais são essenciais para garantir que as gestantes recebam o suporte necessário, fortalecendo assim a rede de proteção existente.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO E GARANTIA**

**6.1. Subcontratação** - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto ou serviço ser contratado.

**6.2. Garantia da Contratação** - Não será exigida garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em virtude do baixo valor e complexidade da contratação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO**

### **7.1. ENTREGA DOS PRODUTOS**

7.1.1. A entrega dos KITS deverão ocorrer de forma total, conforme definido nas ordens de fornecimento, emitidas pela Administração, devendo ocorrer rigorosamente de acordo com a proposta apresentada e após a assinatura do contrato.

7.1.2- O local da entrega dos KITS será na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Cidade de Brotas/SP, Cep: 17380-037, no horário comercial, ou seja das 7:30hs às 11:30hs e das 13:00, de segunda-feira à sexta-feira.

7.1.3. O prazo para a entrega dos Kits, será de 10 (dez) dias, contado do recebimento do EMPENHO, salvo disposição diversa constante no Termo de Referência.

7.1.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que:

- solicitado pela contratada durante a vigência do prazo original; e
- justificado por motivo relevante, aceito pela Administração.

7.1.5. Não será aceito objeto entregue com especificações divergentes, em quantidade inferior, com preços diferentes dos contratados ou em desacordo com os prazos estabelecidos.

7.1.6. A contratada deverá entregar os kits em perfeitas condições, conforme as quantidades, características e exigências especificadas neste Termo de Referência e nas ordens de compra, sempre acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

## **8. GARANTIA DOS PRODUTOS**

**8.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do consumidor).

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1-** A CONTRATADA deve observar, além das obrigações previstas na Contratação e seus anexos, os seguintes deveres:

- Manter preposto aceito pela Administração no local da execução dos serviços;
- Substituir o preposto, quando solicitado de forma justificada pelo CONTRATANTE;
- Cumprir integralmente ordens e solicitações da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- Corrigir, refazer ou complementar os serviços, às suas custas, sempre que identificados vícios, falhas ou não conformidades;
- Responsabilizar-se por todos os danos decorrentes da execução dos serviços, inclusive os causados à Administração ou a terceiros, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- Não contratar, durante a vigência contratual, cônjuge, companheiro ou parente em até 3º grau dos gestores e fiscais do contrato ou contratação, conforme art. 48, § único, da Lei nº 14.133/2021;
- Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais e decorrentes de normas coletivas de trabalho;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato ou da Contratação, em até 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente durante a execução dos serviços;

- Garantir acesso da fiscalização ao local dos serviços e aos documentos relacionados ao contrato ou contratação;
- Suspender qualquer atividade que ofereça risco à segurança, por determinação do CONTRATANTE;
- Zelar pela guarda e manutenção dos materiais, ferramentas e estruturas utilizados nos serviços;
- Obedecer às normas de segurança, higiene, organização e disciplina no local dos serviços;
- Não empregar menores de 16 anos (exceto aprendizes acima de 14), nem menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas;
- Manter válidas todas as condições de habilitação durante a execução do contrato ou contratação;
- Cumprir as obrigações de cotas legais e comprovar o cumprimento conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;
- Assumir ônus decorrente de erro em sua proposta, conforme disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;
- Observar normas de segurança da Administração Pública.
- Os produtos entregues deverão ser de boa procedência, estarem registrados e em atendimento as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agência reguladoras competentes;
- Os Kits de Enxoval deverão ser entregues já montados e embalados em fardos plásticos transparentes, não podendo haver produtos que não estejam adequados a distribuição para crianças recém-nascidas, sob pena de devolução de todos os Kits entregues.
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade e deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1- A CONTRATANTE se obriga a:**

- Exigir o cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA;
- Receber os bens ou serviços conforme prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue ou executado em desacordo com os padrões exigidos;
- Prestar os esclarecimentos necessários à fiel execução contratual;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer vício, defeito ou irregularidade detectada, exigindo sua correção ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado, registrando as ocorrências em sistema ou meio próprio;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme condições pactuadas e mediante apresentação da nota fiscal/fatura atestada, acompanhada da respectiva ordem de compra;

- Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato ou contratação, em caso de inadimplemento;
- Responder às solicitações da CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo prorrogação justificável;
- Isentar-se de quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou securitários decorrentes da execução do contrato ou contratação, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Não se responsabilizar por compromissos firmados entre a CONTRATADA e terceiros, ainda que relacionados ao objeto contratual;
- Não se responsabilizar por danos causados pela CONTRATADA a terceiros, respondendo esta integralmente pelos prejuízos decorrentes.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO OU CONTRATAÇÃO**

### **12.1. DA FISCALIZAÇÃO**

#### **12.1.1. Nomeação do Fiscal do Contrato / Contratação**

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da Servidora Tatiana Gruzdiv.

#### **12.1.2. Atribuições do Fiscal do Contrato ou Contratação**

Compete ao Fiscal do Contrato ou contratação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Esclarecer prontamente dúvidas surgidas durante a execução contratual;
- Notificar a contratada sobre irregularidades e emitir relatórios de vistoria e de ocorrências;
- Realizar medições e aprovar planilhas de execução, conforme o cronograma contratual;
- Adotar medidas preventivas e manifestar-se sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na prestação dos serviços;
- Conferir e certificar faturas e documentos fiscais, atestando a regularidade da execução contratual;
- Avaliar a conformidade técnica dos serviços prestados ou bens entregues;
- Exigir o cumprimento das normas técnicas, legais e contratuais;
- Verificar o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC);
- Determinar a substituição de empregados ou subcontratados que não atendam às exigências do contrato ou contratação;
- Manter contato com o preposto da contratada e promover reuniões técnicas, sempre que necessário, para dirimir dúvidas e solucionar conflitos;
- Verificar a correta aplicação dos materiais e insumos previstos;

- Requerer, quando necessário, a realização de testes, ensaios ou exames para aferição da qualidade e conformidade;
- Proceder ao recebimento do objeto, provisório e/ou definitivo, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;
- Propor, quando necessário, a instauração de processo administrativo disciplinar (PAD), nos termos da legislação aplicável;
- Certificar os serviços e verificar inconsistências para subsidiar o gestor quanto à tomada de decisão;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de fiscalização.

## **12.2. GESTOR DO CONTRATO / CONTRATAÇÃO**

12.2.1 A gestora do contrato ou da contratação será a Servidora Rejane Salvatti, do Município de Brotas/SP e na falta dessa, assumirá a função a Servidora Tânia Regina Foganholi.

12.2.2. A gestora terá as seguintes atribuições:

- Controlar a vigência do contrato e comunicar à autoridade competente a necessidade de prorrogação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo;
- Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e de reajuste de preços formulados pela contratada;
- Analisar os pedidos de alteração contratual, inclusive aditivos de valor e prazo, após manifestação técnica do fiscal;
- Decidir, de forma provisória e fundamentada, sobre eventuais suspensões na entrega de bens ou na execução dos serviços;
- Analisar os documentos encaminhados pela fiscalização antes da autorização de pagamento;
- Acompanhar a correta concessão dos reajustes contratuais, conforme índices e periodicidade estabelecidos;
- Propor, com base em relatórios dos fiscais, a aplicação de sanções à contratada, observando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à autoridade competente a necessidade de renovação contratual, quando cabível, e sugerir providências administrativas;
- Praticar outras atividades compatíveis com a função de gestor, conforme legislação vigente.

## **13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **13.1. DO RECEBIMENTO**

#### **13.2. Recebimento Definitivo**

13.2.1. A entrega dos KITS, deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias, mediante termo emitido por servidor ou comissão designada, com base nos documentos e relatórios dos fiscais técnico e administrativo.

13.2.2. Para efeito de recebimento definitivo, deverão ser observados:

- a análise das avaliações registradas pela fiscalização;
- o desempenho do contratado na execução, conforme indicadores definidos;

- a regularidade das obrigações contratuais assumidas;
- a ausência de vícios ou inconformidades remanescentes.

13.2.3. Persistindo controvérsias sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser solicitada a emissão de nota fiscal apenas quanto à parcela incontroversa.

13.2.4. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendências na execução ou irregularidades no instrumento de cobrança.

13.2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime o contratado da responsabilidade pela solidez e segurança do serviço, bem como das demais obrigações legais e contratuais assumidas.

## **14. LIQUIDAÇÃO**

**14.1.** A nota fiscal deve ser emitida em nome do Município da Estância Turística de Brotas, constando número da dispensa eletrônica item e validado dos serviços.

**14.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

**14.3.** Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**14.4.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

**14.5.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

**15.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação do índice INPC – ÍNDICE DE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR.

**15.3.** A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

**15.4.** Será aplicada a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

**15.5.** As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

**15.6.** As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**16.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA PELO VALOR, sob a forma de **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pela MENOR PREÇO POR KIT.

## **17. ESTIMATIVA DE PREÇO**

**17.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.620,70 – (DEZOITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

**(918)-02.08.02-08.244.0705-2.082- 3.3.90.32 ( )-01.510.0000**

Tatiana Gruzdiv

Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Gruzdiv, CHEFE DE SEÇÃO**, em 13/06/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0231113** e o código CRC **86D45B72**.